



PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre CONSTITUIÇÃO da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

William Fernandes Mussi, Prefeito de Senador Firmino - MG e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 14, inciso V do Estatuto do CISAB Zona da Mata,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para tomar medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações, nos termos da lei 8.666 que venham a ser executadas pelo CISAB ZONA DA MATA, durante o período de 02/01/2023 a 31/12/2023, ficando assim composta:

Alice Souza Rodrigues (Presidente)	CISAB Zona da Mata	CPF 042.910.736-66
Pamela Suelen Camargo Coutinho (Membro)	CISAB Zona da Mata	CPF 140.627.676-31
Vanessa Faria Silva (Membro)	CISAB Zona da Mata	CPF 099.653.444-63
Tamires Condé de Assis (Suplente)	CISAB Zona da Mata	CPF 085.432.216-76
Anderson da Silva Galdino (Suplente)	CISAB Zona da Mata	CPF 015.614.516-22
Eduardo José Lopes Brustolini (Suplente)	SAAE Viçosa	CPF 056.719.836-73

Parágrafo único – Para execução das atividades mencionadas nesta Portaria, os funcionários do CISAB farão jus ao recebimento de gratificação mensal, nos termos das Resoluções 012/2015, 021/2016 e 006/2020, observadas as condições do art. 1º da Resolução 006/2020. Os servidores designados das autarquias dos municípios consorciados, não receberão nenhuma vantagem adicional, salvo, quando realizarem deslocamento da sede de sua autarquia, que farão jus ao recebimento de diárias de colaborador.

Artigo 2º - Fica designado como PRESIDENTE a Srª Alice Souza Rodrigues.

Artigo 3º - Caberá a Comissão de Licitação lavrar as atas circunstanciadas de suas decisões, bem como proceder com as devidas assinaturas nos documentos.

Artigo 4º - Os membros desta Comissão atuarão, inclusive, juntamente ao Pregoeiro designado, quando o processo ocorrer nas modalidades Pregão Presencial ou Eletrônico, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

Artigo 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 02 de janeiro de 2023.

William Fernandes Mussi
Presidente do CISAB Zona da Mata